

INTERESSADO: JOSÉ FALLEIROS DE ALMEIDA FILHO

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiros Pe. LIONEL CORBEIL

PARECER CEE Nº 1154/75; CSG; Aprov. em 16/04/1975; Comunicado ao
Pleno em 23/04/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: José Falleiros de Almeida Filho, filho de José Falleiros de Almeida e de Doracy de Paula Falleiros de Almeida, Cédula de Identidade RG nº 6.954.369, nascido aos 24 de agosto de 1957, em Barretos, Estado de São Paulo, residente e domiciliado em Barretos, na Avenida 19, nº 999, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de primeiro semestre da segunda série de segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 4 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, no Ginásio Estadual Vocacional "Embaixador Macedo Soares", em Barretos.

Em continuação, freqüentou a primeira série do ensino de segundo grau no mesmo Colégio Estadual.

A seguir, frequentou 1 semestre no ano de 1974, na Escola "Whetstone High School", na cidade de Columbus, Ohio, E.U.A.

Retornando ao Brasil, prosseguiu estudos no IEE, "Mário Vieira Marcondes", em Barretos, realizando o segundo semestre da segunda série do segundo grau com aproveitamento, tendo sido submetido a processo de adaptação.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE- nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados nos E.U.A, por José Falleiros de Almeida Filho, ao nível do primeiro semestre da segunda série do segundo grau. Convalidam-se a matrícula e os atos escolares realizados no I.E.E. "Mário Vieira Marcondes", de Barretos, no segundo semestre da mesma série, considerando-se apenas a frequência e as notas obtidas no segundo semestre.

São Paulo, 16 de abril de 1975

a) Conselheiro LIONEL CORBEIL - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS -Vice-Presidente
no exercício da Presidência